



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024 EDITAL:03/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de container, a fim de atender as necessidades do CRAS MARILENA PINTO RAMALHO

**Processo Administrativo:** 107335/2024

**Registro de Preço:** Não

**Valor Estimado da Contratação:** R\$44.664,55

**Obrigatoriedade de Vistoria:** Opcional Contato 19 34046229 **Modo de Disputa:** Aberta

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Reserva de Cota ME/EPP?** Não

**Exige Amostra?** Não

**Prazo para amostra:** Não

**Documentação Complementar?** Não Exige

**Vigência da Ata/Contrato** Entrega Imediata/ EMPENHO

**Instrumento Contratual?** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Valor do Item

**Início Recebimento Proposta:** 06/09/2024 às 09h

**Fim Recebimento Proposta:** 19/09/2024 às 09h

**Início da Disputa:** 19/09/2024 às 09h05

**Pedido de Esclarecimentos:** Somente via plataforma de acordo com prazo legal

**Impugnações:** Somente aceito pela plataforma - BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) até 13/09/2024 00:00

**Sistema Eletrônico de Disputa Plataforma :**BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**Redução entre os lances?** Sim - 1% de desconto por lance

**Prazo de Entrega:** 20 Dias (corridos)

**Forma de Pagamento:** 15 dias após recebimento da NF

**Local da Entrega:** Endereço Rua Santa Cecilia nº220 Vila Queiroz – Cep: 13485-026

*Publicado no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br)*

Quando a empresa não estiver on line ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat) colocar prazo para resposta, não obtendo poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, por meio do **Departamento de Licitação**, sediado na Avenida. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 - Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ceproum.sp.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

### 2. OBJETO

#### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **Sistema de Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTAINER**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo II deste edital.

2.1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**3.1.5.** No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

**3.1.6. Não poderá participar** desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

senha, ainda que por terceiros;

**4.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o CEPROSOM fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**5.2.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**5.3.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**5.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**5.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **1% por lance**.

5.17. Quando a empresa não estiver *on line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e, não obtendo, poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**5.18.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço UNITÁRIO**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

**5.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.20.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**5.21.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**5.22.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**6.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**6.2.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**6.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 7. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 7.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, bem como o **preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

7.1.3. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

7.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado “**Marca Própria**”, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas:



# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**7.1.8.1.** Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**7.1.8.2.** Que não observe as regras relativas a apresentação da proposta comercial;

**7.1.8.3.** Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

## 7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.1.** Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil** para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

**7.2.2.** Os proponentes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

**7.2.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio** de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.2.4.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação e Compras, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Poderá também o pregoeiro autorizar o envio via e-mail: [licita@ceprosom.sp.gov.br](mailto:licita@ceprosom.sp.gov.br)

**7.2.5.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento Licitação, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

7.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.8.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.5.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.5.3.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**7.5.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.5.4.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**7.5.4.2.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**7.5.4.3.** As empresas optantes pelo **Simple Nacional** deverão apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

**7.5.4.4.** Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**7.5.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

**7.5.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**7.5.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

**7.5.6.** A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

**7.5.6.1.** Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

**7.5.7.** A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

**7.5.7.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

**7.5.7.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$ , onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

**7.5.7.3.** Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$ , onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

**Os valores mínimos exigidos para tais índices são:  $QLG \geq 1,00$ ,  $QLC \geq 1,00$  e  $QEG \leq 0,80$  (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).**

**7.5.8.** Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “4.6.7.1” e “4.6.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “4.6.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

## 7.6. DAS DECLARAÇÕES

**7.6.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.

## 7.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**7.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**7.7.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**7.7.2.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

**7.7.3.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licita@ceprosom.com.br](mailto:licita@ceprosom.com.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

## 8. RECURSOS

### 8.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**8.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.1.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**.

**8.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8.2. DOS PRAZOS RECURSAIS**

**8.2.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.2.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.2.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.2.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **9. PENALIDADES**

### **9.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**9.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

### **9.2. DA ADVERTÊNCIA**

**9.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

### 9.3. DAS MULTAS

**9.3.1.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

**9.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**9.3.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**9.3.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**9.3.5.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**9.3.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**9.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**9.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### 9.4. DO IMPEDIMENTO

**9.4.1.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**9.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**9.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.4.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**9.4.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

### 9.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**9.5.1.** Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**9.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 10. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

**10.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e/ou Folha de rosto do edital** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

**10.1.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**10.1.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.1.2.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.1.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.1.2.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.2.1.** O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

**10.2.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura

**10.2.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**10.2.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**10.2.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**10.2.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**10.2.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**10.2.6.** O Ceprosom de Limeira obriga-se a:

**10.2.6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.6.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**10.2.6.3.** No caso de atraso de pagamento por parte do Ceprosom, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## 10.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**10.3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Será formalizado, na forma da lei nº

**10.3.2.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**11.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**11.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

para condução do certame.

**11.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

**11.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.10.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

**11.11.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente do CEPROSOM**

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento Container

A empresa contratada deverá ser especializada no objeto e será selecionada nos termos da legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante cotação pelo menor preço.

As empresas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A contratada estará obrigada a entregar o seguinte objeto:

**Matéria Prima:** Modulo Habitável 20DC – 3,50x2,44x2,80;  
Unidade modular desmontável.

**Modificações:**

- Aplicação de fundo protetivo;
- Pintura externa em tinta esmalte cor a combinar;
- Piso Vinílico Eucaflour
- Pintura interna Branco;
- Portas em vidro temperado incolor 8mm medindo; 2,00x2,10
- Porta de grade Segurança correr medindo 2,10x2,20;
- Janelas em vidro temperado incolor 8mm medindo 1,50x1,00; - Grade de proteção janela;
- Elétrica completa com condutores expostos zincados e pintados.
- Aparelho de ar condicionado 12.000 Btus Instalado;
- Suporte e fechamento de ar condicionado;

04 – Spot Led de sobrepor;

01 – Interruptor sobrepor;

06 – Tomadas duplas sobrepor;

Entrega/Instalação no local por conta da empresa. Endereço Rua Santa Cecilia nº220 Vila Queiroz – Cep 13485-026

Prazo de entrega: 20 dias após entrega da nota de empenho.

- Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. E a entrega e instalação do mesmo

**Entrega por conta da empresa. Endereço Rua Santa Cecilia nº220 Vila Queiroz – Cep 13485-026**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2024 – PREGAO Nº XX/2024 – PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXX**

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado pela Sra. MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente, nos termos da Portaria nº 1.280, de 20 de maio de 2021, portadora do RG nº 36.425.881-0 e CPF/MF nº 583.069.864-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, I.E. nº XXXXXXXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato com as cláusulas seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 75, inciso II; e vincula-se aos processos administrativos nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

**1.2.** A empresa vencedora deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Por este instrumento o CONTRATADO se obriga, para com o CONTRATANTE, a iniciar a efetiva prestação dos serviços, nos moldes da cláusula primeira.

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Limeira/SP, sendo os locais específicos definidos pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades.

2.1.2. Os demais requisitos e especificações do objeto se encontram descritos no Termo de Referência - Anexo II deste Instrumento.

2.2. O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização de todo o serviço prestado ao CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATADO poderá utilizar-se de empregados ou representantes, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro, tributos, bem como as previstas na legislação trabalhista, além daquelas decorrentes de acidentes de trabalho, não sendo permitida a subcontratação do objeto do contrato.

2.3.1. O CONTRATADO deverá arcar com todos os gastos dos profissionais que desenvolverão o trabalho, quaisquer que sejam esses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VERBA

3.1. Fica ajustado os seguintes valores, para o pagamento do objeto descrito da cláusula primeira:

3.2. As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/2024, podendo ser prorrogado, nos termos das disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. O pagamento do objeto do presente certame será efetuado diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia, que emitirá ordem de pagamento em nome do



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

CONTRATADO, obedecendo à ordem cronológica de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, que será avaliada pelo responsável da área de atuação do CEPROSOM.

**5.1.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, através de depósito bancário, a se realizar no Banco xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxx, agência xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**5.1.2.** O pagamento ocorrerá conforme os materiais efetivamente entregues no respectivo mês.

**5.1.3.** O documento fiscal deverá descrever o objeto entregue, valores, bem como indicar o número do processo administrativo e respectivo contrato.

**5.1.4.** O CONTRATADO deverá enviar o documento fiscal no e-mail [notafiscal@ceprosom.com.br](mailto:notafiscal@ceprosom.com.br).

**5.1.5.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**5.1.6.** O CONTRATADO é obrigado a manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, a qual será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis, no momento do pagamento.

**5.1.7.** Encontrando-se o CONTRATADO inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que o mesmo regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**5.1.8.** O pagamento permanecerá retido enquanto durar a irregularidade.

**5.1.9.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia em favor do CONTRATADO e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**5.2.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, e Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95.

**5.3.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**5.3.1.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.4.** Fica o CONTRATADO ciente que, independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, este será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente o que determina o artigo 141 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, atualizada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE**

**6.1.** Os preços descritos na cláusula segunda serão fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos em lei, e desde que comprovados documentalmente.

**6.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições contidas no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro pelo CONTRATADO, este deverá solicitar formalmente à Autarquia, devidamente munido de documentos que comprovem a procedência do pedido, que poderá, ou não ser aceito pelo CONTRATANTE.

**6.1.3.** A avaliação do pedido deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento,

**6.2.** Quanto ao reajuste, só poderá ser realizado após 12 (doze) meses, a contar da elaboração do orçamento, nos termos do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** No caso de reajuste, o índice a ser considerado é o IPCA ou, no caso de sua extinção, outro que o governo estabelecer.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# **CEPROSOM**

## **Centro de Promoção Social Municipal**

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante interesse da Autarquia, em forma de Termo Aditivo/Supressivo, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

8.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pelo CEPROSOM.

8.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

8.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

8.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual terá execução de forma continuada, conforme disposições do Termo de Referência.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

**11.3.** Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, o CONTRATADO sujeitar-se-á às multas adiante especificadas, que serão aplicadas pelo CEPROSOM, senão vejamos:

**11.3.1.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

# **CEPROSOM**

## **Centro de Promoção Social Municipal**

**11.3.2.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

**11.3.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**11.3.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

**11.4.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**11.5.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.6.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa,

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**13.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas (quando for o caso);

**13.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei](#) nº 14.133/2021;

**13.2.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



# CEPROSOM

## Centro de Promoção Social Municipal

**13.2.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental (quando for o caso).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1.** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o seguinte servidor:

- **XXXXXXXXXXXX – matrícula XXXXX.**

Os quais deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

**15.1.1.** A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

**15.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.3.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**15.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente

contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**15.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

**16.3.** O presente contrato também poderá ser assinado digitalmente, se assim preferirem as partes.

Limeira, xx de xxxxxxxx de 2024.

**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107335/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail institucional....., Conta  
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao Centro de Promoção Social  
Municipal - CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,  
especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **Anexo II**.

| Item                             | Descrição | Quant. | Unid. | Marca<br>Fabricante / | Modelo | Preço<br>Unit.<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
|----------------------------------|-----------|--------|-------|-----------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
|                                  |           |        |       |                       |        |                         |                         |
| Valor Total: R\$ XXXXX (XXXXXX). |           |        |       |                       |        |                         |                         |

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Validade da proposta:** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
Cargo

## ANEXO VI

### MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107335/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107335/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**FICHA CADASTRAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107335/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado portador da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF nº ; para fins do Pregão nº xx/2024, informa abaixo dados para elaboração do Contrato/Ata e para envio de Pedidos.

|                                                                 |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Dados da Empresa</b>                                         |                         |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                            |                         |
| <b>I.E:</b>                                                     | <b>CPJ:</b>             |
| <b>Email para envio do Contrato</b>                             |                         |
| <b>Endereço Completo:</b>                                       |                         |
| <b>Dados Bancários:</b>                                         |                         |
| <b>Dados do Representante legal para assinatura do Contrato</b> |                         |
| <b>Nome Completo:</b>                                           |                         |
| <b>RG:</b>                                                      | <b>CPF:</b>             |
| <b>Email pessoal</b>                                            | <b>Email da empresa</b> |
| <b>Dados para envio de Pedidos</b>                              |                         |
| <b>Email 1:</b>                                                 |                         |
| <b>Email 2:</b>                                                 |                         |
| <b>Telefone 1</b>                                               | <b>Telefone 2</b>       |
| <b>Responsável pelo recebimento:</b>                            |                         |

Limeira, ..... de..... de 2.024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Obrigatório enviar todas essas informações nao precisa ser neste formato.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de gestor para o instrumento contratual ora celebrado e dá outras providências.

| DESIGNAÇÃO DE GESTOR                                                                            |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Processo Administrativo nº                                                                      |          |
| Contratante: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM<br>Contratado:                      |          |
| Objeto: Designação de servidor para gestão do contrato de aquisição de materiais de escritório. |          |
| Servidor designado:                                                                             |          |
| Início:                                                                                         | Término: |

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor acima indicado como gestor do contrato nº xx/2024, referente ao Processo Administrativo nº xxxxxx, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução do instrumento, observando a execução do serviço prestado e bens fornecidos, indicando eventuais irregularidades ou imperfeições;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Assinar o aceite definitivo nas notas fiscais emitidas pela contratada e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão.

\_\_\_\_\_  
**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**  
Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

\_\_\_\_\_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal